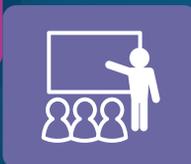


# CÓDIGO DE CONDUTA





**Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior**  
Presidente

**Desembargador Marcos Lincoln dos Santos**  
Primeiro-Vice-Presidente

**Desembargador Saulo Versiani Penna**  
Segundo-Vice-Presidente

**Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima**  
Terceiro-Vice-Presidente

**Desembargador Estevão Lucchesi de Carvalho**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desembargadora Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça**  
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

---

 Av. Afonso Pena, 4.001 – Serra  
CEP 30.130-911 – Belo Horizonte/MG

 [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

## **EQUIPE TÉCNICA**

### **Elaboração**

Fernanda Nayara da Silva Alves  
Guilherme Augusto Mendes do Valle  
Julierme Roque de Oliveira  
Leonardo Lúcio Machado  
Renata Azzalin Baptista Sadi  
Ricardo de Freitas Reis  
Tatiana Martins da Costa Camarão  
Tatiana Neuza de Abreu Moura  
Ursina Regina Sousa Andrade

### **Revisão**

Cristiane Faraco Dutra

### **Produção Gráfica e Publicação**

Diretoria de Comunicação - DIRCOM  
Coordenação de Publicidade - COPUB  
Coordenação de Mídia Impressa e Eletrônica - COMID

---

Belo Horizonte, outubro de 2024.

# SU MÁ RIO



# Sumário

<b>MENSAGEM DO PRESIDENTE .....</b>	<b>7</b>
<b>1. FINALIDADE DO CÓDIGO DE CONDUTA.....</b>	<b>11</b>
1.1 A QUEM SE DESTINA? .....	11
<b>2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DO TJMG .....</b>	<b>15</b>
MISSÃO, VISÃO E VALORES .....	16
<b>3. PADRÕES DE CONDUTA.....</b>	<b>19</b>
3.1 CONDUTAS EM GERAL .....	19
3.2 ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO .....	21
3.3 ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS .....	22
3.4 BRINDES E PRESENTES .....	23
3.5 CONFLITO DE INTERESSES .....	24
3.6 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL .....	25
3.7 PATRIMÔNIO .....	27
3.8 PREVENÇÃO A ATOS DE CORRUPÇÃO.....	28
3.9 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ACESSO A SISTEMAS ELETRÔNICOS.....	29
3.10 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	31
3.11 SUSTENTABILIDADE.....	33
3.12 TRANSPARÊNCIA.....	34
<b>4. CANAL DE ATENDIMENTO FALE COM O TJMG.....</b>	<b>38</b>
<b>5. AÇÕES EDUCACIONAIS.....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO .....</b>	<b>42</b>





Mensagem do  
**PRESIDENTE**

## MENSAGEM DO PRESIDENTE

O Brasil é signatário da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, marco global emergido para ser um instrumento independente e comprometido com a prevenção e o combate à corrupção, em todas as suas formas. Com a adesão brasileira ao documento, a superação desse flagelo ganhou mais centralidade nas agendas das instituições públicas em nosso país.

Atento a esse movimento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais lançou, ainda em 2020, o seu Programa de Integridade, o que o alçou à condição do primeiro, entre as Cortes estaduais, a estabelecer uma iniciativa voltada exclusivamente à luta contra prática de corrupção e fraude. A iniciativa sustenta-se no tripé da prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta.

Desde então, e cada vez mais, a cultura da ética vem sendo disseminada e fortalecida internamente, e ações sólidas e concretas nesse campo foram construídas. Ressalta-se o fato de que o Programa de Integridade foi inserido no Planejamento Estratégico do TJMG, sendo hoje ação prioritária da instituição, à qual a Direção dedica atenção especial.

Como resultado desse movimento, foram construídos instrumentos para guiar os públicos internos e externos do TJMG, a fim de alinhá-los com os mais destacados princípios de governança, no que se refere à ética e à integridade: a Política de Gestão de Riscos, o Manual de Gestão de Riscos,

a Política de Integridade das Contratações, a Política de Integridade para Ingresso de Servidores e o Manual do Processo Administrativo de Responsabilização.

Outra das ferramentas criadas é o presente *Código de Conduta*, que reúne, de maneira didática e objetiva, os comportamentos esperados no ambiente de trabalho e nos relacionamentos profissionais. Neste material, figuram, entre outras, informações sobre a missão, a visão e os valores do Tribunal; padrões de conduta; o canal de atendimento “Fale com o TJMG”; e o Comitê de Integridade.

Trata-se de um guia pequeno, mas precioso, que pretende estabelecer parâmetros éticos fundamentais, tendo em vista os princípios da nossa instituição.

**Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior**  
Presidente do TJMG



Finalidade do

# CÓDIGO DE CONDUTA



# PALÁCIO DA JUSTIÇA

Atenção: o caso do 12  
é atendido apenas  
na sala de espera  
e não na sala de atendimento.





## 1. FINALIDADE DO CÓDIGO DE CONDUTA

**O Código de Conduta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas – TJMG**, tem por finalidade orientar e cientificar seus agentes públicos quanto às condutas a serem observadas no ambiente de trabalho e na interação com o público externo, de modo a mantê-las convergentes com a missão, a visão e os valores do Tribunal, comprometidas com a ética e a probidade e em conformidade com o interesse público.

O termo *conduta*, neste Código, tem sentido amplo e abrange ações, comportamentos, atitudes, reações, postura, forma de agir, de se portar, de se expressar.

### 1.1 A QUEM SE DESTINA?

As orientações deste Código de Conduta são destinadas aos agentes públicos vinculados diretamente ao TJMG, entendidos como todos os magistrados, servidores, estagiários, voluntários, funcionários cedidos por outros órgãos e trabalhadores de empresas contratadas para exercer atividades terceirizadas no TJMG e na Justiça de primeira instância, desempenhando ou não suas funções nos espaços físicos do Tribunal.

Este documento servirá, também, como referência aos terceiros que prestarem serviços ao Tribunal de Justiça, os quais



deverão parametrizar suas condutas, naquilo que for pertinente, com as orientações deste Código, de forma a disseminar e fortalecer a ética na Instituição.

As orientações deste Código de Conduta se destinam a fornecer subsídios para a interpretação de outras normas aplicáveis aos agentes públicos do TJMG, como a Lei Complementar federal nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), o Código de Ética da Magistratura Nacional, a Lei Complementar estadual nº 59/2001 (Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais), a Lei federal nº 8.429/1992, dentre outras.



# **MISSÃO, VISÃO E VALORES**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS



## 2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DO TJMG

A missão, a visão e os valores do TJMG representam sua identidade organizacional e são essenciais para a compreensão e a prática das orientações contidas neste código. Por isso, é fundamental que sejam não apenas conhecidos, mas também, principalmente, internalizados, buscados e vivenciados por seus destinatários, na qualidade de agentes públicos do TJMG, servindo de verdadeira inspiração e guia para sua conduta.



## MISSÃO, VISÃO E VALORES

### ■ MISSÃO

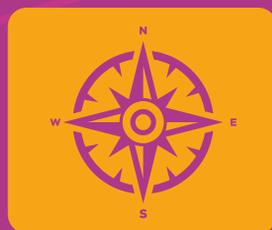
Garantir, no âmbito de sua competência, a prestação jurisdicional eficiente, célere, inovadora e cooperativa, priorizada a adoção de soluções consensuais para os conflitos, de modo a constituir-se em instrumento efetivo de promoção dos direitos fundamentais e da paz social.

### ■ VISÃO

Ser reconhecido como um Tribunal de Justiça íntegro, eficiente, inovador e transparente.

### ■ VALORES

- acessibilidade
- agilidade
- austeridade econômica e responsabilidade socioambiental
- cooperação
- ética
- imparcialidade
- independência
- inovação
- transparência
- valorização
- inclusão e igualdade das pessoas



Padrões de  
**CONDUTA**





## 3. PADRÕES DE CONDUTA

### 3.1 CONDUTAS EM GERAL

São condutas esperadas de todos os agentes públicos do TJMG:

- Buscar a excelência no atendimento e atuar com cortesia, presteza, respeito, honestidade, imparcialidade, impessoalidade, observando a igualdade de tratamento nas relações de trabalho com os usuários da Justiça e o público em geral.
- Respeitar as capacidades, limitações individuais e opiniões, sem qualquer tipo de preconceito ou distinção de raça, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição política ou social, seja na expressão verbal ou escrita.
- Realizar as tarefas atribuídas a seu cargo ou sua função com discrição, comprometimento, diligência, zelo, rendimento, disciplina e economicidade.
- Participar, quando convidado, convocado ou designado, dos programas, eventos institucionais e de outras atividades que visam à capacitação, ao aperfeiçoamento das atividades laborais e à integração entre colegas e áreas do Tribunal.



- Ser leal à Instituição e zelar pela sua imagem e boa reputação.
- Agir de maneira a não causar constrangimento aos colegas de trabalho, subordinados ou superior hierárquico.
- Buscar a convivência pacífica, harmoniosa e respeitosa nas relações e no trato com as pessoas no ambiente de trabalho.
- Ser assíduo, pontual e comprometido com a Instituição, com o setor onde trabalha e com a eficiência do serviço.
- Justificar as ausências e os atrasos ao superior imediato, comunicando essas ocorrências com antecedência, sempre que possível.
- Não burlar registro de frequência próprio ou de outra pessoa, por qualquer meio, e não registrar ponto para outra pessoa, sob qualquer justificativa.
- Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.
- Atualizar seus dados cadastrais, sempre que solicitado.



## 3.2 ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO

O TJMG repudia atos que configurem assédio moral, sexual ou discriminação, assim entendidos:

**Assédio Moral:** processo contínuo e reiterado de condutas abusivas que, independentemente de intencionalidade, atentem contra a integridade, identidade e dignidade humana, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, da exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, de discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou abalo psicológico.

**Assédio Sexual:** conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, de afetar sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

**Discriminação:** compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expres-



são de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública, abrangendo todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável.

- Obtenha mais informações sobre o tema na Cartilha “Assédio Moral, Sexual e Discriminação: para prevenir e combater, é preciso conhecer”. Acesse [link](#) o passo a passo sobre como enviar uma notícia de assédio e/ou discriminação

### 3.3 ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

Cabe aos agentes públicos do TJMG observar as seguintes diretrizes:

- Não realizar atos políticos nas dependências do TJMG.
- Não utilizar recursos humanos, físicos ou financeiros do TJMG para execução de atividades políticas.
- Não realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária nas dependências do TJMG.



- Não associar o nome ou a imagem do TJMG a campanhas ou propagandas político-partidárias.
- Não coagir ou aliciar subordinados a filiar-se a associação profissional ou sindical ou a partido político, nem a participar de campanhas ou eventos de natureza político-partidária.

### 3.4 BRINDES E PRESENTES

A aceitação de presentes ou agrados do gênero, em determinadas circunstâncias, pode comprometer a imparcialidade do agente ou, até mesmo, constituir-se em infração administrativa ou penal, além de comprometer a imagem da Instituição. Portanto, diante de uma situação dessa natureza, cabe ao agente público do TJMG observar o seguinte:

- Abster-se de aceitar ou receber gratificação, comissão, presente, hospitalidade, vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições ou em troca de qualquer favorecimento ao ofertante, a si, ao TJMG ou a terceiros.

Não se caracterizam como presentes os brindes desprovidos de valor comercial, tais como agendas, canetas e copos, distribuídos habitualmente e com a observância das normas internas, como propaganda ou em razão de datas comemorativas.



Para os presentes que, por qualquer razão, não possam ser recusados ou devolvidos, sem ônus para o agente público ou para o Tribunal, deve ser adotada uma das seguintes providências:

- Em caso de bem de valor histórico ou cultural, incorporá-lo ao acervo do museu do Judiciário Mineiro.
- Nos demais casos, realizar sua doação a entidade de caráter assistencial ou filantrópico, reconhecida como de utilidade pública e desde que, tratando-se de bem não perecível, aquela se comprometa a aplicar o bem/produto em suas atividades finalísticas, devendo o fato constar da página de “Transparência” do TJMG, para fins de publicidade e eventual controle.
- Veja modelo de carta de agradecimento e recusa e agradecimento e doação, no fim deste documento, em Anexo.

### 3.5 CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse se configura quando o exercício da função do agente público dentro do Tribunal puder ser influenciado por fatores, como relacionamentos, parentesco, atividades externas, interesses pessoais, aceitação de presentes. Para não incorrer nessa falta, cabe ao agente:



- Abster-se de se envolver em situações que comprometam a isenção dos seus atos, seja pela possibilidade de obtenção de vantagem indevida de qualquer natureza, para si ou para outra pessoa, seja pelo comprometimento do seu desempenho, em razão de afeto ou desafeto.
- Comunicar possível conflito de interesses à autoridade competente.
- Não divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas.

### 3.6 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

O contato com órgãos e veículos de comunicação e o fornecimento de informações oficiais a eles deverão ser promovidos por meio da Diretoria de Comunicação - DIRCOM. Ao divulgar, por quaisquer meios, notícias relacionadas à instituição, os agentes públicos do TJMG devem zelar pela adequação e veracidade das informações, priorizando, nesses casos, tão somente o compartilhamento da informação constante no próprio portal do TJMG e nas redes sociais oficiais da instituição, direcionando para o sítio de internet correspondente, abstendo-se de emitir opiniões pessoais a respeito. Cabe, também, observar o seguinte:



- Não expor negativamente colegas de trabalho ou os destinatários dos serviços jurisdicionais.
- Não utilizar o logotipo do TJMG ou a identidade visual de campanhas, projetos ou programas institucionais sem autorização da DIRCOM.
- Não comentar ou compartilhar nas redes sociais, sítios de internet, ou quaisquer veículos de comunicação, digitais ou impressos, quaisquer assuntos de caráter restrito ou sigiloso que envolvam suas atividades no TJMG.
- Não se manifestar em nome do Tribunal nas redes sociais, sítios de internet, ou quaisquer veículos de comunicação, digitais ou impressos, salvo em situações autorizadas pela instituição, por meio da DIRCOM.
- Não se apresentar como representante do TJMG em simpósios, seminários, palestras, inaugurações ou quaisquer outros eventos promovidos por instituições públicas ou privadas e, se convidado a palestrar ou discursar em quaisquer eventos, caso seja erroneamente nominado como representante do Tribunal pelo organizador, deve deixar clara a condição de sua participação como de caráter pessoal e não institucional.



- Não promover quaisquer eventos, programas ou ações em nome do TJMG.

### 3.7 PATRIMÔNIO

São condutas esperadas dos agentes públicos do TJMG, no que diz respeito ao trato para com o patrimônio:

- Observar e respeitar as normas de segurança das edificações, colaborando para a prevenção de acidentes.
- Zelar pela conservação do patrimônio público, incluindo equipamentos individuais ou coletivos disponibilizados para o exercício das atividades profissionais.
- Manter limpo e em ordem o local de trabalho.
- Utilizar os insumos de forma consciente, sempre zelando pela economia de água, energia elétrica e de suprimentos de escritório, como papel, canetas, impressões e cópias reprográficas.
- Não utilizar pessoal ou materiais do TJMG em atividades ou trabalhos particulares.
- Em caso de desligamento das atividades do TJMG, devolver qualquer patrimônio cuja posse detiver.



- Em caso de desligamento das atividades do TJMG, não apagar registros de trabalho, dados e informações pertinentes ao setor onde tenha trabalhado.
- Não retirar das dependências do TJMG, sem a devida autorização, quaisquer materiais, bens móveis ou equipamentos, nem utilizar quaisquer textos, dados, informações operacionais ou programas de informática cuja propriedade intelectual seja do TJMG.

### 3.8 PREVENÇÃO A ATOS DE CORRUPÇÃO

Para evitar toda e qualquer forma de fraude ou corrupção no TJMG, bem como atuar com prudência e prevenção, os agentes públicos ficam orientados a:

- Abster-se de atuar em qualquer tipo de negociação ou processo que possa resultar em vantagem pessoal para si ou para terceiro interessado, bem como em situação em que sua imparcialidade esteja comprometida.
- Realizar reuniões com terceiros (advogados, fornecedores, licitantes), sempre com a participação de duas ou mais pessoas e, quando possível, fazer o registro da reunião em ata a ser assinada por todos os participantes ou por outro meio hábil.



- Comunicar à autoridade competente sempre que perceber indícios de corrupção.
- Em caso de fundada suspeita de ato de corrupção de qualquer natureza, formalizar a denúncia por meio do canal de atendimento – Fale com o TJMG, acessível na página inicial do site do TJ.
- Ao identificar situações de risco relacionadas a fraude ou corrupção, informar o fato à área responsável pela gestão de riscos.
- Resistir a pressões de colegas, superiores hierárquicos, contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benefícios ou vantagens indevidas, em razão de ações ilegais ou imorais, e denunciar sua ocorrência.

### 3.9 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ACESSO A SISTEMAS ELETRÔNICOS

São de propriedade do TJMG as informações, os programas, sistemas, documentos e as metodologias, desenvolvidos ou em uso pela Instituição, mesmo que o agente público tenha participado de seu desenvolvimento.



Para preservar a segurança e o acesso a eles, o agente público do TJMG deve observar as seguintes condutas:

- Manter o sigilo de informações confidenciais a que tiver acesso, devido ao exercício profissional.
- Utilizar o e-mail institucional apenas para assuntos profissionais.
- Informar ao setor responsável suspeita de vulnerabilidade que possa comprometer a segurança de informações que devam se manter sigilosas, ou que possa resultar no uso indevido destas.
- Não divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas, estratégicas e relativas a atos ou fatos relevantes, ainda não tornados públicos.
- Não compartilhar suas senhas e formas de acesso aos sistemas eletrônicos disponibilizados para o desempenho de suas atividades.
- Cumprir as normas e diretrizes de segurança da informação.



### 3.10 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O agente público deverá observar, no exercício das suas atribuições, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (*Lei nº 13.709/2018- LGPD*), a Política de Proteção de Dados Pessoais do TJMG e demais atos regulamentares sobre o tema afetos à Instituição.

Para garantir que não ocorram violações aos direitos e às liberdades das pessoas, é preciso atentar-se para as seguintes responsabilidades e deveres:

- Ler e cumprir, integralmente, a Política de Proteção de Dados Pessoais do TJMG;
- Observar os princípios da LGPD;
- Utilizar o mínimo de dados pessoais possíveis para realizar suas funções;
- Manter o sigilo de todas as informações de que tem acesso;



- Compartilhar apenas com autorização específica informações de processos judiciais e administrativos que contenham dados pessoais;
- Comunicar qualquer situação que viole a Política ou coloque em risco os direitos dos titulares de dados por meio do endereço de e-mail [encarregado.lgpd@tjmg.jus.br](mailto:encarregado.lgpd@tjmg.jus.br);
- Não compartilhar informações pessoais de acesso (usuário, senha etc.) com outras pessoas;
- Não fazer uso do acesso privilegiado a dados pessoais para alcançar objetivos de ganho pessoal ou qualquer outra vantagem;
- Participar das ações de conscientização e capacitação disponibilizadas pelo TJMG.

Conheça a Cartilha do Programa de Proteção de Dados Pessoais [link](#)  e a Política de Privacidade. [link](#) 



### 3.11 SUSTENTABILIDADE

O Tribunal de Justiça possui diversas iniciativas e ações planejadas com o objetivo de solidificar o compromisso da Corte mineira com a sustentabilidade, tomada em seu conceito mais amplo - que envolve os aspectos ambiental, social, econômico e cultural, conforme determina a Resolução nº 400 do CNJ.

Portanto, é responsabilidade do agente público observar as práticas de sustentabilidade e integrá-las em sua rotina de trabalho:

- Ações ambientalmente corretas: têm como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, a revisão dos modelos de padrão de consumo e a análise do ciclo de vida dos produtos;
- Ações economicamente viáveis: devem buscar critérios de eficiência contínua dos gastos, levando em consideração a real necessidade da compra/contratação dentre as propostas mais vantajosas (análise custo-benefício) para sustentação da instituição, tendo em vista as inovações nos processos de trabalho;



- Ações socialmente justas e inclusivas: devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.
- As ações culturalmente diversas: têm como objetivo respeitar a variedade e a convivência entre ideias, características, gêneros e regionalismos no ambiente de trabalho.

### 3.12 TRANSPARÊNCIA

O TJMG, em conformidade com a Constituição Federal, as leis e os normativos do CNJ, assegura a transparência de seu funcionamento, gastos, processos licitatórios e outras informações, permitindo que toda a população tenha acesso fácil a esses dados, por meio de seu Portal na internet.

Dessa forma, cabe a todo agente público responsável por tais informações:

- Manter as informações atualizadas, observando os normativos e prazos aplicáveis a cada assunto ou sempre que houver alteração;



- Encaminhar à Coordenação de Apoio Técnico e de Conteúdo para as Mídias Digitais (COMID) as informações que deverão ser publicadas na página da Transparência, quando esta atualização não for feita diretamente pela área produtora dos dados.
- Conheça a página da Transparência do TJMG: [link](#) 



Canal de atendimento

**FALE COM  
O TJMG**

jurídicas direcionem suas manifestações ao Tribunal.

## O que você deseja fazer?

### Reclamação

Manifeste sua insatisfação com algum serviço prestado.



### Elogio

Manifeste sua satisfação com algum serviço prestado.



### Crítica

Avalie as ações ou serviços prestados.



### Sugestão

Envie ideias ou propostas para melhoria na prestação dos serviços.



### Informação

Solicite informações sobre serviços prestados ou comunique a ocorrência de fato relevante, que não caracterize reclamação ou denúncia.



### Denúncia

Comunique a ocorrência de irregularidade, ilícito, fraude ou corrupção.



### Solicitação

Solicite providências administrativas.



### Consulta dos Cartórios Extrajudiciais

Consulte atos normativos referentes à atuação das serventias extrajudiciais do estado de Minas Gerais.

11:24

27/01/2023





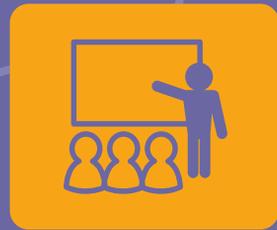
## 4. CANAL DE ATENDIMENTO

### FALE COM O TJMG

As comunicações e manifestações recebidas por meio do “Fale com o TJMG” serão direcionadas aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no Regimento Interno do Tribunal de Justiça e nas Resoluções nº 731/2013 e nº 880/2018, e seguirão o trâmite previsto em normativo próprio.

Acesse: [Fale com o TJMG](#) 

Dúvidas quanto às condutas descritas neste código devem ser encaminhadas para o [ceconti@tjmg.jus.br](mailto:ceconti@tjmg.jus.br)



# AÇÕES EDUCACIONAIS



12  
08  
19





## 5. AÇÕES EDUCACIONAIS

A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF – promoverá, periodicamente, ações de capacitação sobre o Código de Conduta.

Confira: [EJEF / TJMG](#) 



**ANEXO**

## MODELO CARTA DE AGRADECIMENTO E RECUSA

Cidade, [Data].

À (nome da parte oferecedora)

Senhor(a) (nome),

Agradeço imensamente o envio do(a) XXX (citar o tipo de brinde ou presente) Entretanto, em conformidade com o Código de Conduta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tal cortesia não está dentro das nossas diretrizes e não posso aceitá-la.

Para evitarmos tal situação no futuro, o mencionado Código pode ser consultado por meio do site do TJMG, Cidadão > Ações e Programas > Programa de Integridade > Código de Conduta

Agradeço a gentileza, e conto com a sua compreensão em relação às nossas regras de conduta.

Cordialmente,  
NOME DO AGENTE PÚBLICO

## MODELO CARTA AGRADECIMENTO E DOAÇÃO

Cidade, [Data].

À (nome da parte oferecedora)

Senhor(a) (nome),

Agradeço imensamente o envio do(a) XXXX (citar o item recebido).

Entretanto, em conformidade com o Código de Conduta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tal cortesia não está dentro das nossas diretrizes e não posso aceitá-la e, assim, estou encaminhando-a para doação junto a entidade de caráter assistencial/filantrópico, reconhecida como de utilidade pública.

Para evitarmos tal situação no futuro, o mencionado Código pode ser consultado por meio do site do TJMG, Cidadão > Ações e Programas > Programa de Integridade > Código de Conduta

Agradeço a gentileza, e conto com a sua compreensão em relação às nossas regras de conduta.

Cordialmente,  
NOME DO AGENTE PÚBLICO



**TJMG**

Tribunal de Justiça do  
Estado de Minas Gerais